



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 290, DE 10/10/1975.

Autoriza locação de prédios na cidade para instalação e funcionamento da Prefeitura e Câmara Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei a alugar dois prédios situados à Praça Antonio Quirino da Silva, nº 89 e Rua Guarani, nº 45, para instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e Câmara Municipal, enquanto durar as obras de construção da nova sede própria da Municipalidade.

Art. 2º - O prédio da Praça Antonio Quirino da Silva é constituído de 5 salas situadas em 2 pavimentos, enquanto que o da Rua Guarani é composto de 2 salas em um só pavimento.

Art. 3º - A Prefeitura pagará aos locadores a quantia mensal de Cr\$-400,00 (quatrocentos cruzeiros), pelo imóvel da Praça Antonio Quirino da Silva e Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), pelo imóvel situado à Rua Guarani.

Art. 4º - Os aluguéis serão reajustados nos termos da lei federal que determina anualmente os índices a serem aplicados às normas do inquilinato.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do elemento 3130-02- Serviços de Terceiros da Unidade Gabinete e Secretaria do Prefeito do Orçamento Municipal.

Art. 6º - O prazo da locação de que trata esta lei é indeterminado, condicionado à execução da obra de edificação da sede da Prefeitura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 1975.


ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL